

EDITAL Nº 35/2024 – PROEG/UERN

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE SUBMISSÃO E ANÁLISE DE COORDENADORES DOS PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, COM BOLSA, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2024.1.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 33/2017- Consepe, torna público o edital sobre as normas de submissão e análise de coordenadores dos Projetos de Ensino de Graduação - PEG, com bolsa, dos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2024.1, conforme o Edital nº 35/2024 - PROEG/UERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares que forem publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>).

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>).

2. DAS BOLSAS

2.1. O presente processo seletivo trata da concessão de 20 (vinte) bolsas individuais para discentes de graduação indicados pelos coordenadores dos PEGs, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), com vigência no semestre letivo de 2024.1.

2.2. Cada coordenador do PEG concorrerá a 1 (uma) bolsa que será destinada para

o discente indicado, havendo possibilidade de remanejamento, conforme a demanda de inscrição e seleção.

2.3. Caso o coordenador tenha mais de um PEG aprovado, deve indicar aquele no qual o discente bolsista irá desempenhar suas atividades.

2.4. A bolsa referente ao PEG será destinada pelo respectivo coordenador a um único discente, e terá duração de 4 (quatro) meses.

2.5. O coordenador do PEG que por qualquer motivo necessitar se ausentar de suas atividades laborais, no período de vigência do Projeto, deverá obrigatoriamente informar ao Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT), da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (Dcic/Proeg), que procederá o cancelamento do PEG e de sua respectiva bolsa.

2.6. O coordenador do PEG que necessitar, no período de vigência do Projeto, substituir o discente bolsista, deverá executar tal ato com observância dos prazos para pagamento mensal da bolsa, informando por e-mail ao Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT/Dcic/Proeg), o motivo e a data da substituição, devendo ainda entregar a documentação do novo discente.

2.7. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais discentes.

2.8. A ausência de qualquer dos documentos do discente (elencados no item 6.1 deste Edital) inviabilizará o pagamento da bolsa.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação das Notas da Produção Científica (NPC), tratado no item 5.10 deste Edital.

3.2 As bolsas remanescentes, caso existam, serão distribuídas seguindo a classificação por ordem decrescente do coordenador que aprovou mais de um projeto de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no presente certame ocorrerá, exclusivamente, através do preenchimento, completo e correto, e do envio do formulário constante no seguinte link:

[Formulário de Inscrição](#).

4.2. As inscrições serão analisadas por uma comissão instituída pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

4.3. O não atendimento de quaisquer das condições constantes no item 4.1 acarretará o indeferimento da inscrição.

4.4. Caso sejam constatadas inscrições em duplicidade, será considerada apenas a mais recente.

4.5. O resultado das inscrições deste processo seletivo será divulgado no Portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).

5. DO COORDENADOR DO PEG

5.1. O coordenador do Projeto deverá ser professor da Uern e possuir experiência compatível com a função de coordenador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.2. No momento da inscrição neste certame, o coordenador do projeto não pode ter pendências em relação à Edição do PEG 2023.1.

5.3. O coordenador deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades na respectiva unidade universitária.

5.4. Cabe ao coordenador do PEG indicar o discente bolsista, **através do preenchimento do formulário constante no Anexo III deste Edital**, e enviá-lo juntamente com a documentação do discente (relação contida no item 6.1 deste Edital) para o e-mail **peg@uern.br**, para fins de cadastro no Programa Institucional de Bolsas da Uern.

5.4.1. O não envio do formulário e/ou dos documentos do discente, no prazo previsto neste edital, implicará na perda da bolsa, não havendo necessidade de qualquer comunicação deste fato por parte do DGCT/Dcic/Proeg.

5.5. O acompanhamento do discente contemplado com a bolsa é de

responsabilidade do coordenador do projeto.

5.6. A seleção dos coordenadores dos PEGs será realizada a partir de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5.7. As atividades de ensino, pesquisa e extensão do coordenador tomarão como parâmetro a Planilha de Produtividade Individual (Anexo I), de acordo com o Currículo do professor proponente publicado na Plataforma Lattes, no período de 2020 a 2023.

5.8. O coordenador deverá preencher a Planilha de Produtividade Individual e anexá-la em formato PDF no formulário de inscrição juntamente com o Currículo Lattes.

5.9. À coordenadora proponente que comprovar o gozo de licença maternidade no período entre 2020 e 2023 será apurada a produção científica referente ao período de 2019 a 2023 de acordo com Currículo publicado na Plataforma Lattes. O documento que comprove o gozo da licença maternidade deverá ser enviado no momento da inscrição.

5.10. O resultado final será disposto conforme ordem decrescente das Notas da Produção Científica (NPC) dos coordenadores, calculada através da seguinte equação:

$$\text{NPC} = (\text{Grupo I}) + (\text{Grupo II}) + (\text{Grupo III})$$

5.11. Em caso de empate será classificado o coordenador que tenha apresentado a maior pontuação no Grupo I - Produção de Ensino, e sucessivamente nos demais grupos, conforme Anexo I deste Edital.

5.12. Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação preliminar dos coordenadores aprovados e, após o período de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas, conforme o cronograma presente neste Edital.

5.13. O coordenador do PEG poderá pedir o cancelamento do Projeto, desde que envie ao DGCT/Dcic/Proeg a justificativa para o cancelamento e o relatório correspondente a seu período de vigência.

6. DO DISCENTE

6.1. O discente indicado como bolsista deve enviar ao coordenador do PEG, em

formato pdf, os seguintes documentos:

- a) Declaração do aluno bolsista (Anexo IV);
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Foto do cartão da conta bancária; e
- e) Comprovante de residência.

6.2. São requisitos exigidos, cumulativamente, para o discente bolsista do PEG:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uern;
- b) Ser indicado pelo coordenador de projeto aprovado;
- c) Entregar toda a documentação exigida , em formato pdf;
- d) Apresentar disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades relativas ao projeto;
- e) Não possuir vínculo empregatício;
- f) Não ser empresário ou microempreendedor individual – MEI;
- g) Não integrar quadro societário de pessoa jurídica com fins lucrativos;
- h) Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa ou auxílio da Uern, independentemente da fonte de custeio;
- i) Ter obrigatoriamente currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3. Caso o discente bolsista não execute e/ou descumpra as obrigações pertinentes ao PEG, deverá devolver a Uern, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

6.4. Compete ao discente informar ao coordenador do projeto de ensino, qualquer intercorrência relativa ao recebimento da bolsa, alterações na matrícula acadêmica ou no vínculo com a Uern, bem como sobre eventual desistência do PEG, formalização de vínculo empregatício, recebimento de outras bolsas, afastamentos por motivo de doença e outras situações que afetem a continuidade do projeto.

7 - DO RECURSO

7.1. O recurso contra o resultado de indeferimento das inscrições e/ou resultado

preliminar do certame deverá ser protocolado na Proeg, através do Anexo II deste edital.

7.2. Os recursos devem ser encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail peg@uern.br. O assunto do e-mail deve ser claramente indicado como "Recurso contra Indeferimento da inscrição" ou "Recurso contra Resultado Preliminar", conforme a situação.

7.3. Os prazos para interposição de recursos serão estabelecidos conforme o item 8 deste edital.

8 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	Até o dia 20/02/2024
Inscrições	20/02/2024 até o dia 24/02/2024
Análise das inscrições (processo interno)	Até 26/02/2024
Divulgação do resultado das inscrições	27/02/2024
Prazo para recursos contra o resultado de indeferimento das inscrições	28 e 29/02/2024
Análise dos recursos (processo interno)	01/03/2024
Divulgação das inscrições após análise dos recursos	05/03/2024
Período de avaliação pela comissão (processo interno)	06 a 08/03/2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 09/03/2024
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	11 e 12/03/2024
Análise dos recursos (processo interno)	13/03/2024
Divulgação do resultado final	Até 15/03/2024

Envio da documentação dos alunos bolsistas indicados	Até 27/03/2024
--	----------------

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

9.2. Este documento foi produzido e está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS **4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROEG)

Profa. Dra. Adriana Morais Jales
Diretora da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG)

TNS Ma. Venaide Maia Dantas
Chefe do Departamento de Graduação e Cursos Técnicos (DGCT/PROEG)

ANEXOS DO EDITAL Nº 35/2024 - PROEG/UERN

ANEXO I - [PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL](#)

ANEXO II - [FORMULÁRIO PARA RECURSO](#)

ANEXO III - [FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA DISCENTE](#)

ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE ALUNO BOLSISTA](#)